



## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

### Identificação

**CONTRATO Nº 002/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de encadernação

**CONTRATADA:** Vagner Mattos Pinto

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana

**DIPENSA:** 004/2019

### Termos

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe, pelo motivo de a Contratada ter cumprido o objeto contratado conforme cláusula primeira.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte. Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual as obrigações elencadas no cláusula quinta e as garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais, bem como, a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos e encerrem de forma automática o contrato 002/2019, referente ao processo licitatório 004/2019, dispensa nº 004/2019.

### De Acordo

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Vereadores de  
Manoel Viana – Presidente Valdir Witt

CONTRATADA

Empresa Vagner Mattos Pinto ou  
seu representante legal

Manoel Viana, 23 de outubro de 2019.